



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RELATORIO AD HOC

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 2024

AUTORIA: VEREADOR ALTRAN JOSE FARIA LIMA

Ementa: "Institui o direito ao décimo terceiro e as férias anual remunerada acrescida de 1/3 (um terço) em espécie aos agentes políticos de Monte Mor."

PARECER

O Poder Executivo convoca a Sessão extraordinária, protocolado em: 29/01/2024, sob nº 34/2024 e conforme consta no ofício nº 27/2024, foi requerida a convocação da Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura nos termos do artigo 144º, da Resolução 02/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte.

O Projeto de Lei, tem como objetivo instituir os direitos sociais aos agentes políticos do município de Monte Mor. Primeiramente importante consignar que os direitos em referência são os especificados nos incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, direito ao décimo terceiro subsídio e gozo de férias com acréscimo de um terço constitucional.

Primeiramente, veja que, embora no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, especifique que os detentores de mandato eletivo serão remunerados exclusivamente por subsídios fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37º, X e XI, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Especial (RE) nº 650.898/RS. De igual forma entende o TCE/SP, contudo, visando consolidar o entendimento acerca do pagamento de tais direitos, expediu o Comunicado SDG nº 30/2017, ressaltando o dever de observar o princípio da anterioridade previsto no artigo 29, VI, da Constituição Federal.

Considerando finalmente, a designação do Presidente da Câmara" considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes presente relatório "AD HOC" conforme segue. Inicialmente, cabe ressaltar que o Projeto foi devidamente analisado, encaminhamos pela deliberação do Egrégio Plenário, ao cabe a decisão final.

Plenário Vereador Mansour Assis, 02 de fevereiro de 2024

RELATOR
VITOR GABRIEL

Vitor Gabriel Ferreira de Oliveira
Vitor Gabriel - PSDB
Vereador